Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 - 7000 – Ramal 2004
99700-000 Erechim – RS

DECRETO Nº 2.786, DE 24 DE MARÇO DE 2003.

ALTERA O ANEXO I, DO DECRETO Nº 2.785, DE 18 DE MARÇO DE 2003, O QUAL REGULAMENTA O ART. 35 DA LEI 3.441, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2002, - ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica alterado o Anexo I do Decreto nº 2.785, de 18 de março de 2003, que passa a vigorar conforme redação anexa.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 24 DE MARÇO DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 - 7000 – Ramal 2004
99700-000 Erechim – RS

ANEXO I

DECRETO Nº 2.786, DE 24 DE MARÇO DE 2003.

Enquadram-se nos percentuais previstos no Decreto nº 2.786, de 24 de março de 2003, as seguintes escolas municipais:

- Percentual de 10% -

- Escolas Municipais de Ensino Fundamental:
  - Othelo Rosa;
  - Dom Pedro II;
  - Caras Pintadas;
- Escola de Educação Especial Branca de Neve - APAE.

- Percentual de 20% -

- Escolas Municipais de Ensino Fundamental:
  - Luiz Badalotti;
  - Patronato Agrícola e Profissional São José;
  - Luiz Poletto;
  - Dom Sebastião Leme.

- Percentual de 30% -

- Escola Municipal de Ensino Fundamental Cristo Rei (CAIC).